



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202602000714707  
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)  
INTERESSADOS : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS E OUTROS

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 31/2026**

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de comunicação encaminhada pela titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2.<sup>a</sup> Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, Sra. Camila de Melo Del Fiaco, por meio do Ofício n.º 08/2026-TAB, acostado ao movimento 1, em que noticiou a ocorrência reiterada de tentativas de utilização de procurações públicas com indícios de falsificação, envolvendo, em tese, os mesmos indivíduos, e requereu providências diante da reiteração dos fatos e da existência de instrumento público formalmente válido lavrado em sua serventia em 18/12/2025, Livro 191-P, fls. 139/140.

Em síntese, a delegatária relatou 03 (três) episódios distintos ocorridos nos dias 02/01/2026, 08/01/2026 e 17/01/2026, todos relacionados à tentativa de utilização de procurações públicas para viabilizar alienação de imóvel, sempre com a presença de Edmilson Neves Dutra, inscrito no CPF n.º 996.404.221-34, e, em duas oportunidades, também de Gilberto Galdino de Souza, inscrito no CPF n.º 349.915.901-59.

Narrou, ainda, que, na última ocasião, diante dos indícios de falsidade, houve acionamento da Polícia Militar, lavratura de ocorrência policial e formulação de pedido de orientação quanto à procuração validamente lavrada em 18/12/2025, por envolver criminoso contumaz.

Em seguida, ao movimento 2, foram juntados o Ofício n.º 02/2026-TAB e documentos correlatos, nos quais a delegatária



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

comunicou a Corregedoria do Foro Extrajudicial 02 (duas) tentativas anteriores de uso de procurações falsas.

Informou que, em 02/01/2026, foi apresentada procuração supostamente lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO (Cartório Silva), tendo como outorgantes Luiza Helena Cecílio e Rafaella Cecílio Gomes, e como outorgado Gilberto Galdino de Souza; e que, em 08/01/2026, nova procuração, envolvendo as mesmas partes e o mesmo imóvel, fora apresentada, desta vez supostamente lavrada pelo Cartório de Notas de Cândido Mendes/MA.

Relatou que, após verificação, não houve confirmação da autenticidade da serventia indicada, embora houvesse confirmação de autenticidade meramente formal por outra unidade, persistindo relevantes indícios de irregularidade, razão pela qual nenhuma prática notarial foi efetivada.

Noticiou, também, que promoveu comunicação a outros cartórios mencionados nos documentos apresentados.

Na sequência, sobreveio o Ofício n.º 05/2026-TAB, ao movimento 3, por meio do qual a delegatária reiterou a comunicação acerca de nova tentativa de uso de procuração falsa, ocorrida em 17/01/2026, desta feita supostamente lavrada pelo Cartório Lopes, de Pacatuba/CE, tendo como outorgantes Ivara Ribeiro e Fernando Lopes Medeiros e, como outorgado, Edmilson Neves de Souza.

Consignou que a análise preliminar revelou indícios de falsificação e ausência de confirmação de autenticidade junto à serventia de origem, além do reforço da suspeita diante das circunstâncias do caso concreto.

Encartou aos autos, ademais, o Registro de Atendimento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Integrado n.º 45566188, lavrado em 17/01/2026, para apuração, em esfera policial, dos fatos noticiados.

Constam, aos movimentos 2 a 5, cópias dos documentos supostamente fraudados e dos elementos de verificação obtidos junto às serventias e sistemas correlatos, os quais serviram de lastro documental à comunicação formulada pela delegatária.

Empós, a Corregedora Permanente proferiu decisão ao movimento 6 e consignou que a atuação da titular comunicante se deu em estrita observância aos deveres funcionais e às normas que regem a atividade notarial e registral, notadamente ao comunicar previamente os fatos à Corregedoria e ao recusar a prática de atos diante de indícios de falsificação, bem como ao adotar as providências cabíveis, inclusive acionamento da autoridade policial, evidenciando postura diligente e pautada no dever de cautela frente ao contexto de reiteradas tentativas de fraude.

Ato contínuo, certificou-se o encaminhamento, pela Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, da decisão proferida no presente expediente, acompanhada de cópia integral do feito, à Central de Flagrantes de Anápolis - 03.<sup>a</sup> DRP/Anápolis-PCGO, por determinação da Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Francielly Faria Morais (movimento 8).

Posteriormente, a Assessoria Correicional prestou informações circunstanciadas ao movimento 11 e destacou que os autos se encontram devidamente instruídos com os documentos supostamente fraudados e com o Registro de Atendimento Integrado n.º 45566188, e assinalou a gravidade dos fatos e a possível repercussão em outras unidades da Federação.

Sugeriu, ao final, a expedição de Ofício Circular, via Malote Digital e em formato *visual law*, às Corregedorias dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, bem como aos Juízes de Direito e Diretores dos Foros das Comarcas e a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, com cópia integral do procedimento, como medida preventiva e de orientação institucional.

Na sequência, o 4.º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társio Ricardo de Oliveira Freitas, emitiu parecer nos seguintes termos (movimento 12):

[...] Diante do exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor, salvo melhor juízo, sugiro:

- a) a expedição de ofício circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, às Diretorias do Foro e às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, para ciência da ocorrência noticiada e reforço das orientações preventivas, com vistas à prevenção de novas fraudes;
- b) a remessa de cópia integral do presente procedimento, com o respectivo código de acesso, ao Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Protocolo Eletrônico, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis;
- c) cientificação, por meio do Malote Digital, da titular do Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, Sra. Tabeliã Camila de Melo Del Fiaco, acerca da decisão a ser proferida;
- d) cumpridas as providências, o encaminhamento dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatísticas das Corregedorias para as anotações de praxe e, em seguida, o arquivamento do feito, por exaurimento de sua finalidade.
- e) após o cumprimento das providências acima e as anotações estatísticas de praxe pela Divisão de Gerenciamento de Estatísticas (DGE), o arquivamento dos autos. [...]

Vieram-me os autos conclusos.

**DECIDO.**

Cinge-se o feito à análise de comunicação administrativa formulada pela delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais da 2.ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, Sra. Camila de Melo Del Fiaco, acerca de sucessivas tentativas de utilização de procurações públicas com indícios de falsificação, apresentadas perante a serventia, envolvendo, de forma reiterada, os indivíduos Edmilson Neves Dutra e Gilberto Galdino de Souza, em operações



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

destinadas à alienação de bem imóvel.

Os elementos constantes dos autos evidenciam padrão reiterado de apresentação de instrumentos supostamente lavrados em distintas serventias extrajudiciais, situadas em diferentes unidades da Federação, sem confirmação de autenticidade material junto às unidades indicadas, o que revela possível utilização indevida de dados de serventias para a confecção de documentos inidôneos, com circulação interestadual e potencial risco à segurança jurídica dos atos notariais e registrais.

Com efeito, os serviços notariais e de registro destinam-se a assegurar a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 8.935/1994, incumbindo ao delegatário a adoção de cautelas necessárias à prevenção de fraudes.

No caso concreto, a atuação da delegatária mostra-se alinhada aos deveres previstos no artigo 30 da referida lei, porquanto procedeu à análise dos documentos apresentados, à verificação de sua origem, à tentativa de confirmação de autenticidade junto às serventias indicadas, à recusa fundamentada da prática de atos diante dos indícios de irregularidade, bem como à comunicação às autoridades competentes, inclusive policial.

Não obstante as verificações realizadas, não foi possível confirmar a autenticidade material dos instrumentos, persistindo inconsistências relevantes apontadas pelas serventias supostamente emissoras, circunstância que reforça os indícios de falsificação e evidencia a necessidade de apuração pelas autoridades competentes.

Nesse contexto, por se tratar de notícia de falsificação de documento público, recomenda-se ampla divulgação entre os órgãos correicionais e demais serventias, com o objetivo de prevenir a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

reiteração de condutas semelhantes em outras unidades, resguardar direitos, proteger a Administração Pública e subsidiar a adoção de providências preventivas no âmbito extrajudicial, especialmente em hipóteses de reincidência.

Por fim, não se vislumbram indícios de falha funcional por parte da delegatária, mas, ao contrário, atuação diligente e compatível com os deveres legais, razão pela qual se afasta, neste momento, a necessidade de instauração de procedimento correicional.

Dessa forma não se vislumbram elementos que justifiquem a instauração de apuração preliminar ou sindicância.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 12 como razão de decidir, nos termos do artigo 50, § 1.º, da Lei n.º 13.800/2001, e **manifesto ciência** da comunicação de reiteradas tentativas de utilização de procurações públicas com indícios de falsificação, supostamente praticadas por Edmilson Neves Dutra, inscrito no CPF n.º 996.404.221-34, e Gilberto Galdino de Souza, inscrito no CPF n.º 349.915.901-59, reconhecendo a relevância dos fatos noticiados e a necessidade de adoção de medidas de caráter preventivo e orientativo.

Assim, **determino** o cumprimento das seguintes providências:

**1.** O encaminhamento desta Decisão/Ofício Circular em formato *visual law*, bem como dos documentos constantes aos movimentos 1 a 5 e, via Malote Digital, para ciência dos seguintes destinatários:

**1.1** às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

**1.2** às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

de Goiás; e

**1.3** às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, que ficam, desde já, orientadas de que eventual informação acerca da matéria deverá ser remetida, primeiramente, à Diretoria do Foro da respectiva Comarca.

**2.** A cientificação desta decisão:

**2.1** à Diretoria do Foro de Comarca de Anápolis, por meio da ferramenta “comunicação” do PROAD; e

**2.2** a titular do Registro Civil de Pessoas Naturais da 2.<sup>a</sup> Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, Sra. Camila de Melo Del Fiaco, via Malote Digital;

**3.** Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística das Corregedorias, para as anotações de praxe.

**4.** Após, archive-se o feito.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda  
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122850368632 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 13)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA  
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
Assinatura CONFIRMADA em 18/03/2026 às 18:52





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612327033

Nome original: OFÍCIO 08.pdf

Data: 02/02/2026 17:27:22

Remetente:

Camila de Melo Del Fiaco

Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição  
TJGO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, encaminho em anexo ofício nº 08 2026 em que comunicamos a falsificação de documento público, para fins de registro, visto que o ofício foi entregue de forma presencial a essa diretoria no dia 02 02 2026



Visite-nos no Anashopping

Av. Universitária, N.º 2221 - Vila Santa Isabel - Anápolis/GO

Telefone: (62) 3324-8044 / 3311-3438

Acesse: cartoriodelfiaco.com.br

## OFÍCIO Nº 08/2026 - TAB

Anápolis-GO, 02 de fevereiro de 2026

À Excelentíssima Senhora Doutora

**Francielly Faria Morais**

Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis-GO

**Ref.: Falsificação de documento público**

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza,

Venho através desse ofício relatar os seguintes fatos que ocorreram nos últimos dias na serventia de minha titularidade para adoção das providências que entender cabíveis:

**Em 02/01/2026** compareceu nessa serventia o senhor **EDMILSON DE SOUZA NEVES DUTRA**, na condição de suposto comprador, solicitando análise de documentação com vistas à lavratura de futura escritura pública, sendo apresentada procuração pública para venda do Lote nº 11, da Quadra 112, da Rua F-19, do loteamento Faiçalville, supostamente lavrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, tendo como outorgantes senhora Luiza Helena Cecílio e Rafaela Cecílio Gomes e como outorgado o senhor **Gilberto Galdino de Souza**. Solicitada a confirmação da procuração pública por essa serventia, foi constatado que a mesma se trata de um documento falsificado. Tal situação foi informada ao senhor Edmilson de Souza Neves Dutra por telefone e o mesmo sequer compareceu nessa serventia para a busca de maiores informações, não sendo lavrado o ato notarial.

**Em 08/01/2026** compareceu nessa serventia o senhor **Gilberto Galdino de Souza** com uma nova procuração, envolvendo as mesmas partes e o mesmo imóvel, a qual teria sido lavrada em 02/01/2026 pelo Cartório de Notas de Cândido Mendes/MA, a qual havia indícios relevantes de falsificação, não sendo praticado o ato notarial.

**Em 17/01/2026**, compareceu novamente nessa serventia o senhor **Gilberto Galdino de Souza** com outras duas procurações, supostamente lavradas em Pacatuba/CE, a primeira supostamente lavrada em 04/02/2010, no Livro 05, fls. 133, tendo como outorgantes senhora Irene Ribeiro e outorgado o senhor Fernando Lopes Maciel, relativa ao imóvel da Alameda Boulevard nº 04, quadra 255, setor Faiçalville, Goiânia/GO e a segunda supostamente do mesmo cartório em 03/08/2005, tendo como outorgante Antônia Amâncio de Sousa e outorgado o senhor **Edmilson Neves de Souza**, tendo como objeto o imóvel da Rua Damasco,

 <b>CARTÓRIO DEL FIACO</b>	<b>Visite-nos no Anashopping</b>
	Av. Universitária, Nº 2221 - Via Santa Isabel - Anápolis/GO Telefone: (62) 3324-6044 / 3311-3438
2º Registro Civil e Tabelionato de Notas	Acesso: cartoriodelfiaco.com.br

Qd. 38, Lt. 14, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, havendo indícios de falsificação dessas procurações. A polícia militar foi acionada, contudo, antes da chegada da guarnição o senhor Gilberto Galdino de Souza levantou-se e deixou o interior do cartório.

A Polícia Militar compareceu e registrou a ocorrência sob o nº 45566188, sendo informado pelos policiais à supervisora do setor do Tabelionato que os envolvidos o senhor Edmilson Neves de Souza, o senhor Gilberto Galdino de Souza e o senhor Fernando Lopes Maciel (outorgado de uma das procurações apresentadas no dia 17/01/2026), possuem passagem criminal. Ao que parece, o senhor Edmilson Neves de Souza, inclusive, está em regime semi-aberto.

Novamente, no dia 29/01/2026 comparece o senhor Edmilson Neves de Souza no cartório tentando lavrar um outro ato notarial e neste apresenta uma procuração pública formalmente verdadeira lavrada no Livro 191-P, fls, 139/140, em 18/12/2025, dessa serventia.

Considerando a série de incidentes envolvendo essas pessoas e considerando, ainda, a audácia desses indivíduos encaminho os fatos noticiados para ciência de Vossa Excelência.

Solicito, ainda, que Vossa Excelência dê instruções sobre como proceder com a procuração dessa serventia lavrada no Livro 191-P, fls. 139/140, em 18/12/2025, pois, apesar de formalmente válida, envolve criminoso contumaz.



**Camila de Melo Del Fiacco**  
Oficiala e Tabeliã

*Camila de Melo Del Fiacco*  
Oficiala e Tabeliã

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120469805429 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 1)

RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 120469805429 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 1)

**RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA**

SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FORO

ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



45566588

SSD

 <b>CARTÓRIO DEL FIACO</b> 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas	Visite-nos no Anashopping Av. Universitária, Nº 2221 - Vila Santa Isabel - Anápolis/GO Telefone: (62) 3324-6044 / 3311-3438
	Acesse: <a href="http://cartoriodelfiaco.com.br">cartoriodelfiaco.com.br</a>

## OFÍCIO Nº 02/2026 - TAB

Anápolis-GO, 12 de janeiro de 2026.

À Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Ref.: Comunicação de duas tentativas de uso de procurações falsas

Prezados Senhores,

O Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, por sua responsável legal ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença dessa Egrégia Corregedoria, **COMUNICAR FATO RELEVANTE**, nos termos das atribuições legais e do dever de fiscalização e cautela inerentes à atividade notarial.

Compareceu a esta Serventia o Sr. **EDMILSON DE SOUZA NEVES DUTRA**, solicitando análise prévia de documentação com vistas à futura lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel, ocasião em que foram apresentadas **duas procurações públicas distintas**, em momentos diversos, envolvendo as **mesmas partes e o mesmo imóvel**, ambas com indícios de irregularidade.

Inicialmente, foi apresentada **procuração pública supostamente lavrada em 02/01/2026 pelo 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO**, por meio da qual os proprietários do imóvel outorgariam poderes ao Sr. **GILBERTO GALDINO DE SOUZA (CPF nº 349.915.901-59)** para representá-los no ato de alienação, inclusive com poderes expressos para venda.

No curso da análise documental de praxe, foram identificadas inconsistências relevantes, motivo pelo qual está Serventia solicitou confirmação de autenticidade junto ao Cartório de Notas indicado como responsável pela lavratura. Em resposta formal, o referido Cartório informou que a procuração **não consta em seu acervo**, bem como que o documento **não apresenta livro, folha e selo eletrônico válidos**, além de conter QR Code direcionando a página diversa da oficial do Tribunal de Justiça, concluindo-se, de forma expressa, tratar-se de **documento falso**.

Diante disso, **nenhum ato notarial foi praticado**, tendo a tentativa sido imediatamente obstada por esta Serventia.

Posteriormente, em **08/01/2026**, foi apresentada pelo Sr. **GILBERTO GALDINO DE SOUZA**, nova procuração, envolvendo as **mesmas partes e o mesmo imóvel**, a qual teria sido lavrada em **02/01/2025** pelo Cartório de Notas de Cândido Mendes/MA.



Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 2)

Todavia, após os procedimentos de verificação e solicitação de confirmação junto à serventia indicada, não houve confirmação de sua autenticidade, permanecendo o instrumento com indícios relevantes de irregularidade, motivo pelo qual, novamente, não foi praticado qualquer ato notarial.

Ressalta-se que as partes permanecem em posse das vias originais das referidas procurações, inexistindo, até o momento, qualquer ato notarial ou registral lavrado com base nos documentos mencionados.

Diante da reiteração da tentativa de utilização de instrumentos de mandato supostamente falsos para alienação de bem imóvel, e considerando a gravidade dos fatos, encaminha-se a presente comunicação para ciência e providências que essa Corregedoria entender cabíveis.

Informamos, que tal situação foi comunicada ao Cartório do 1º Registro de Imóveis de Goiânia, cartório responsável pelo registro do imóvel em questão, bem como para os cartórios em que supostamente foram lavradas as procurações, conforme e-mail anexo.

Segue em anexo, cópias dos documentos apresentados e das respostas formais obtidas junto aos Cartórios consultados.

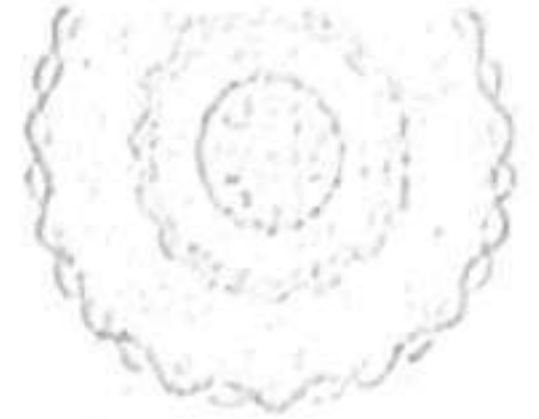
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Camila de Melo Del Fiaco  
Tabeliã e Oficial

ESTADO DO MARANHÃO - CÂNDIDO MENDES  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - CNPJ 34.239.865/0001-27  
MARIA DE LOURDES VIANA ABREU - DELEGATÁRIA INTERINA  
End.: Rua Professor Caxias, 319, Centro, Cep: 65280-000, Cândido Mendes/MA.  
Tel.: (98) 98422-1935 E-mail: cartoriocandidomendes@outlook.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro de Procuração 015 às fls. 097/097V, desta Serventia, nele consta o seguinte registro:

Procuração Pública que entre si faz(em): como outorgante(s) LUIZA HELENA CECILIO e RAFAELLA CECILIO GOMES, e, como outorgado(a)(s): GILBERTO GALDINO DE SOUZA, na forma abaixo declarada.

Saibam todos quantos esta Procuração Publica, que ao(s) 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/01/2026), neste Serventia Extrajudicial de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, neste Cartório do Ofício Único, localizado na Rua Professor Caxias, 319, Centro, perante mim, Maria de Lourdes Viana Abreu, Delegataria Interina compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber; apresentou-se como Outorgante(s): Sra. (LUIZA) HELENA CECILIO Cpf nº 999.342.801-91, casada, brasileira, comerciante, em sociedade com Sra. (RAFAELLA) CECILIO GOMES, Cpf nº 999.342.211-87 Cl: nº 5189980 SSP/GO residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico não declarado. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé, tendo em vista que o representante deste tabelionato identificou as partes através dos respectivos documentos oficiais de identificação apresentados, os quais não apresentam quaisquer elementos aparentes de suspeição de sua veracidade; sobre os quais os comparecentes declaram, sob, responsabilidade civil e criminal, serem verdadeiros de conteúdo e de forma; não havendo, portanto, Investigação pericial, que transcende às atribuições notariais. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui como bastante (s) PROCURADOR: GILBERTO GALDINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG de nº 1740699 expedido pela SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.915.901-59, residente e domiciliado à Rua 8, nº 6, Centro, Gameleira de Golás - GO, CEP 75.184-000, endereço eletrônico não informado; a quem confere amplos e gerais poderes e ilimitados para foro em geral e especial "ad judicium" e "ad judicium et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para venda, alienação e cessão do seguinte bem: IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 11, quadra 112, sito à Rua F-19, no loteamento (Faiçalville), com a área de 360,00m<sup>2</sup>, medindo: 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo dividindo com o lote 12; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 13; e 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09. Ficando o mesmo, investido nos poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 CPC (Lei. 13.105/15), incluindo suas ressalvas, em caráter irrevogável e irretratável, a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, ficando o mandatário dispensado de prestar contas, e podendo transferir para si os bens móveis ou imóveis objeto do mandato, obedecidas as formalidades legais, também é de direito propor contra quem de direito as ações competentes, por mais especiais que sejam e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, ato final decisão, em especial para requerer inventário e/ ou arrolamento, seja por via Judicial ou administrativa, dos bens e/ou valores, podendo requerer documentos necessários para o prosseguimento do dito inventário e partilha de bens, inclusive escritura pública de inventário e partilha, sobrepartilha, escritura de compra e venda de bens do espólio e particular, requerer alvarás, realizar registro e averbações perante cartório competente, ratificações e aditivos se for o caso, assinar plano de partilha amigável, descrever os bens, dando as suas numerações, áreas, metragens, procedências, limites confrontações e demais características, receber posse, domínio, direitos e ação, concordar com a partilha dos bens, concordar com todas as cláusulas necessárias, cálculos e/ou avaliações, cumprir exigências, vender, ceder, transferir, para quem achar conveniente, podendo assinar escrituras primárias definitivas, cessões, transferências, ratificações, rescisão ou cessão de direitos hereditários, transmitir posse, domínio, direito de ação, responder pela evicção de direitos, pagar impostos, taxas, assinar guias, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, representa-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Sociedades de Econômica Mista, prefeituras, imobiliárias e/ou administradoras de bens, ministérios, institutos de previdências, instituições financeiras, empresa,

ANOREGIMA N: 61312

Válido em todo o território nacional, sem rasuras ou emendas.

Scanned with CamScanner



ESTADO DO MARANHÃO - CÂNDIDO MENDES  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - CNPJ 34.239.865/0001-27  
 MARIA DE LOURDES VIANA ABREU - DELEGATÁRIA INTERINA  
 End.: Rua Professor Caxilas, 319, Centro, Cep: 65280-000 Cândido Mendes/MA.  
 Tel.: (98) 98422-1935 E-mail: cartoriocandidomendes@outlook.com

cartórios, Registro de imóveis, assinando, requerendo e praticando é promovendo o que for necessário, com poderes ainda; paro constituir advogado com a cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor ações em geral, promover execuções, podendo contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos, praticar, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Podendo substabelecer, com prazo de validade indeterminado. O presente Instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado, bem como podendo substabelecer a presente procuração. Foram-me apresentados os documentos de identificação, e demais exigidos pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial CGJ/GO, que ficam arquivados nesta Serventia em cópias autenticadas ou os originais. A parte foi devidamente advertida e orientada, sobre as disposições gerais, obrigações e extinção do mandato contidas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil); os elementos relativos à qualificação e identificação pessoal das partes, bem como a descrição do poderes e respectivos termos e cláusulas da presente procuração, foram declarados, fornecidos e conferidos pelo comparecente, que se responsabilizará civil e criminalmente, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração do mesmo, inclusive em relação a profissão, endereço e estado civil, que em virtude de haver acompanhado o esforço empenhado pelo cumprimento das normas e procedimento legais vigentes, pela representante deste Tabelionato de Notas, que lavra o presente instrumento, reconhece que o mesmo cumpriu todos os seus deveres e obrigações dispostos em lei, orientando-o juridicamente da melhor forma possível; declara e reconhece, também, que toda documentação apresentada é verdadeira e extraída de sua origem na forma da lei, sob pena de incorrer sob crime de falsificação de documento e falsidade ideológica, isentando este tabelião/escrevente de qualquer responsabilidade sobre falsidade. Assim o disse e dou fé. E, a pedido da parte, redigi; fiz digitar e imprimir esta procuração a qual feita e lhes sendo lida; aceita, outorga e assina. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe(s) sendo lido e achado conforme o aceita. Nada mais continha a referida procuração, da qual bem e fielmente extraí a presente certidão, do que dou fé. Cândido Mendes, 08 de janeiro de 2026. Eu, Sara Carlyne Araújo Lopes Alves, escrevente autorizada, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso.

Cândido Mendes, 08 de janeiro de 2026.

SARA CAROLYNE ARAÚJO LOPES ALVES

Escrevente Autorizada

Sara Carlyne Araújo Lopes Alves  
 Escrevente Autorizada



Poder Judiciário - TJMA  
 Selo: CERTID149278TOBCL0MXTF7LP292  
 08/01/2026 15:04:14, Ato: 13.12.1, Parte(s): LUIZA HELENA CECILIO, RAFAELLA CECILIO GOMES, GILBERTO GALDINO DE S...  
 Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

## Portal do Selo

### Selo válido

Selo verificado:

CERTID149278TOBCL0MXTF7LP292

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.12.1 - Certidões ou traslado: Com uma folha

Cartório:

CÂNDIDO MENDES - Serventia Extrajudicial (Cândido Mendes)

Delegatário:

Maria de Lourdes Viana Abreu

Usuário:

Sara Carolyne Araújo Lopes Alves

Data de realização:

08/01/2026 as 15:04

Local:

Cândido Mendes - MA

Natureza do Ato:

Outro - Certidão de Inteiro Teor/Procuração

Parte(s):

LUIZA HELENA CECILIO, RAFAELLA CECILIO  
GOMES, GILBERTO GALDINO DE SOUZA

Valor do ato

Emolumentos

R\$ 47,84

FERC

R\$ 1,44

FADEP

R\$ 1,91

FEMP

R\$ 1,91

FERRFIS

R\$ 0,48

Total

R\$ 53,58

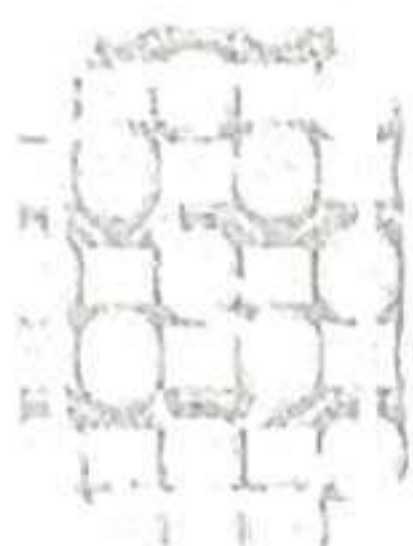
← Voltar

Solicitar cartório

Exportar resultados

Nome	Qualidade da Parte	Documento	Identidade	Cartório	Município - UF	CNS	Livro	Folha	Data do Ato	Tipo Ato
LUÍZA HELENA CECÍLIO	Outorgado	99934230191		GOIÂNIA SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS	GOIÂNIA -GO	02.777-1	1030	193	13/09/2002	Escritura
LUÍZA HELENA CECÍLIO	Outorgado	99934230191	51699792	GOIÂNIA SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS	GOIÂNIA -GO	02.777-1	1016	93	09/07/2019	Procuração
LUÍZA HELENA CECÍLIO	Outorgante	99934230191	0522652985 0	GOIÂNIA -4º TABELIONATO DE NOTAS	GOIÂNIA -GO	02.741-7	2558	116	23/04/2015	Procuração
LUÍZA HELENA CECÍLIO	Outorgante	99934230191	5169979	GOIÂNIA CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS	GOIÂNIA -GO	02.775-5	1270	113	04/04/2006	Escritura
LUÍZA HELENA CECÍLIO	Outorgado	99934230191	5169979	GOIÂNIA CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS	GOIÂNIA -GO	02.775-5	1270	102	04/04/2006	Escritura

Solicitar cartório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista

Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 ☎ (62) 98316-8586

Mateus da Silva



CERTIDÃO

Procuração Pública bastante que faz: LUIZA HELENA CECÍLIO e RAFAELA CECÍLIO GOMES, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Vinte e Seis (2026), aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01), nesta Cidade e Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim **Bel. Valeria Faria Barbosa**, Escrevente Autorizado pelo TJ/Goiás, compareceu(ram) como outorgante(s) a Srta. LUIZA HELENA CECÍLIO, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 597908 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.342.801-91, Filha de Wilson Romano Cecílio e de Ana Celia Cecílio, residente e domiciliado na Rua Senador Domingos Velasco 930 Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, CEP 74.820-110; a Srta. RAFAELA CECÍLIO GOMES, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 641518 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 999.342.211-87, Filha de Wilson Romano Cecílio e de Ana Celia Cecílio, residente e domiciliado na Rua Senador Domingos Velasco, 930 Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.820-110; de ora em diante denominado simplesmente **Outorgantes Vendedoras**, Reconhecidas por mim no final assinado como o próprio de que trato, dou fé. Sendo-me dito por ele(s) outorgante(s), que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) procurador(es) o Sr. GILBERTO GALDINO DE SOUZA, brasileiro, maior, Solteiro, Comerciante, portador da RG. Nº. 1740699 SPTC/GO, 2ª Via e do CPF(MF) Nº 349.915.901-59, filho de Ary Galdino de Souza e de Maria Vania de Souza, nascido em 29/07/1964, natural de Ipua - São Paulo, residente e domiciliado na Rua 08, Qd. 00 Lt 00, Nº 06 Setor Centro, na cidade de Gameleira de Goiás-GO CEP 75.184-000; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especial **Clausula Ad-Negotia**, em nome da ora outorgante, como se ele presente fossem, alienar em favor de quem quiser, pelo preço que convier e ajustar sem prestação de contas, imóvel que possui **Lote de Terras Urbanos, nº 11 da Quadra 112 (cento e doze), situado à Rua F-19, no loteamento Façalville, na cidade de Goiânia - Goiás, devidamente matriculados no CRI nº 127.831, com ÁREA TOTAL: 360.00m<sup>2</sup>, sendo 12,00 metros de frente, e pelos fundo 12,00 metros dividindo com o lote 12; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 13; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09;** Havido escritura pública lavrada 7º Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, lançada no livro 988, fls. 167/168 em 23/03/2001, devidamente registrada sob o nº 285.508, em 18/04/2001. Podendo para tanto dito procurador, vender o imóvel da transação e responder por evicção de direitos, **descrever melhor o imóvel e apresentar medidas e confrontações**, representar a ora outorgantes junto às repartições públicas em geral, autarquias e cartório, fazendo venda boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, transmitir posse, domínio, direito e ação, assinar a competente transferência na forma de escritura pública de Compra e Venda ou de qualquer outra natureza, pagando impostos, fazer transferência junto à

Página

Selo digital 0006210201017890958004 - consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

Continua na Página

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

imobiliárias competente, podendo transferir para quem quiser pelo preço que convier, reconhecer firmas de contratos e transferências, taxas e emolumentos, apresentado a documentação que se fizer necessárias, dar recibo e quitação, representá-la junto a Prefeituras Municipais competentes Cartórios de Registro de Imóveis, Fórum, Cartórios do Distribuidor, com o fim de requerer todos documentos necessários para lavratura da competente Escritura ficando ratificados os demais poderes concernentes com a natureza do presente instrumento, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que as mesmas outorgantes podendo para tanto física ou eletronicamente, requerer, solicitar, efetuar e assinar, Cadastros, Inscrições, Baixas, Certidões, Declarações, Retificações, Pesquisa Fiscal, Senha de Acesso, Restituições, Impugnações, Recursos, Propositura e Acompanhamento Processual Administrativo, e todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, bem como constituir advogado para o Foro em geral para tanto em juízo quanto fora dele, consoante os poderes inculpidos na cláusula ad judicium e extra nos termos do art. 5º da Lei 8.906/94, bem como art. 105 do CPC, agindo em qualquer Juízo ou Tribunal, propondo as ações competentes, e defendendo nas contrárias, podendo para tanto receber Intimações, Notificações, Acordar Transigir, Compromissar Desistir, Dar e Receber Quitação e todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, Procuração sob minuta. Consulta à Central de Disponibilidade de Bens em atenção ao Artigo 14 do Provimento 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, a saber: wtyusu0zhp94j. Resultado Negativo. ITBI: O outorgado declara que o comprovante de pagamento do ITBI, será obrigatoriamente apresentado por ocasião do Registro desta escritura no RGI competente. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. As partes, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, declara-se ciente da utilização e/ou compartilhamento dos seus dados pessoais em todos os atos necessários para o cumprimento da finalidade da presente procuração seja para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, quando necessário para a execução de contratos ou de procedimentos preliminares relacionados a eles, bem como tem conhecimento da possibilidade legal de tratamento dos seus dados pelas pessoas jurídicas de direito público; bem como dão por firme e valioso, esta procuração **irrevogável e Irretratável**, bem como responder pela evicção de direito; Podendo Substabelecer. E em conformidade com o Provimento 61 do CNJ. SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº 18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: [www.ccnsec.org.br](http://www.ccnsec.org.br). E de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que Eu, Bel. Valeria Faria Barbosa, Escrevente Autorizada, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Valeria Faria Barbosa Escrevente, a subscrevo. (a.a.) LUIZA HELENA CECÍLIO e RAFAELA CECÍLIO GOMES, Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião, R\$ 80,84 FUNDESP R\$ 23,43 - Taxa Judiciária R\$ 21,07 - ISS R\$ 1,54 - Total de R\$ 116,88.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Goiânia - GO, 02 de Janeiro de 2026.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Bel. Valeria Faria Barbosa - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNADOR DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: GILBERTO GALDINO DE SOUZA  
 2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/07/1904 IPUA/SP  
 3. DATA PRECISO: 26/01/2023  
 4. DATA VENCIMENTO: 25/01/2023  
 5. ACQ. P:  D  
 6. DOG. IDENTIDADE / FOTO: 1740590 SPTG GO  
 7. ACQ. P: 340.016.001-50  
 8. RFP / RGITTO: 00347550038  
 9. CAT. PAB: B  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 FRAÇÃO: AP GALDINO DE SOUZA  
 MAR. A VIANA DE SOUZA

2531161353

	10	11	12		10	11	12
ACQ. ad.				D			
A				DT			
AT				DE			
B		25/01/2023		CE			
BT				DE			
C				DE			
CT				DT			

LOCAL: GOIÂNIA - GO  
 GOIÁS  
 01608504508  
 GO163325915

(62) 59409 - 2281



## CONFIRMAÇÃO DE PROCURAÇÃO

3 mensagens

Maria Clara da Silva Moreira <contato44@cartoriodelfiaco.com.br>  
Para: procuraçao@cartoriosilvagoiania.com.br, procuraçao@cartoriosilvagoiania.com.br

3 de janeiro de 2026 às 09

Bom dia, gostaria de confirmar a Procuração Pública (anexo).

--

Atenciosamente,

Maria Clara da Silva - Escrevente  
Tabelionato de Notas



### Missão:

Prestar o melhor serviço notarial e de registro civil com comprometimento, garantindo segurança jurídica, eficácia e conforto às partes interessadas.

### Visão:

Ser referência em gestão de qualidade, inovação e aprimoramento no segmento notarial e registral no Estado de Goiás.

### Valores:

- 1- Comprometimento: responsabilidade na execução do serviço, entregando aos nossos clientes, com excelência, o que lhe foi prometido;
- 2 -Desenvolvimento da equipe: um processo contínuo de qualificação profissional de nossa equipe, garantindo os melhores resultados para o cartório, bem como colaboradores mais engajados com o sucesso da organização;
- 3- Sustentabilidade: Buscamos gerar uma imagem positiva em nossa comunidade, de modo que todos entendam a necessidade e importância de nossa função para o meio, sempre preservando o pacto com as gerações futuras e adotando medidas internas eficientes para a execução de nossos processos.

 PROCURACAO\_LOTE\_SILVA.pdf  
4394K

procuração cartorio silva <procuracao@cartoriosilvagoiania.com.br>  
Para: Maria Clara da Silva Moreira <contato44@cartoriodelfiaco.com.br>

5 de janeiro de 2026 às 12:5

Prezados,

Informamos que, considerando o arquivo enviado, foi realizada consulta no acervo deste Tabelionato de Notas e não foi localizada a referida procuração. Observamos que não constam indicados no documento informações essenciais tais como livro e folha, e selo eletrônico. Ao realizar leitura do QRcode contido no documento, ocorre o direcionamento para uma página de internet que não é a página oficial do TJ destinada a conferência de selos eletrônicos. Concluímos, portanto, que trata-se de uma falsificação.

Atenciosamente,  
Aline

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Daniessa Carneiro de Carvalho &lt;contato12@cartoriodelfiaco.com.br&gt;

**CONFIRMAÇÃO DE PROCURAÇÃO -URGENTE**Daniessa Carneiro de Carvalho <contato12@cartoriodelfiaco.com.br>  
Para: cartoriocandidomendes@outlook.com

8 de janeiro de 2026 às 16:41

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar confirmação minuciosa acerca da procuração supostamente lavrada por esse Cartório no Livro 15 às folhas 97/97v em 02/01/2026, que figuram como outorgantes LUIZA HELENA CECILIO e RAFAELLA CECILIO GOMES e tem como referência a venda do imóvel localizado no lote 11, quadra 112 no loteamento Faiçalville.

Informamos que, no dia 03/01, foi apresentada a este Cartório outra procuração, contendo as mesmas partes e o mesmo objeto, a qual teria sido lavrada por Cartório situado em Goiânia/GO. Contudo, após os procedimentos de verificação e confirmação junto à serventia indicada, restou constatado que a referida procuração era falsa.

Diante desse fato, e visando garantir a segurança jurídica do ato, solicitamos, com a máxima cautela, a confirmação de que a procuração ora encaminhada:

- foi efetivamente lavrada por esse Cartório;
- contou com a identificação presencial das outorgantes, visto que as mesmas só possuem ficha de assinatura em Goiânia e que não possuem certificado digital.
- observou todos os requisitos legais e formais exigidos para a prática do ato.

Solicitamos, se possível, que a confirmação contenha informações detalhadas acerca da lavratura, inclusive, qual a data da lavratura e selo, visto que trata-se de uma certidão, onde consta que a lavratura foi 02/01 e a emissão 08/01, a fim de subsidiar a análise e resguardar a regularidade do procedimento.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--  
Atenciosamente,

Daniessa Carneiro de Carvalho - Supervisora  
Tabelionato de Notas

**Missão:**

Prestar o melhor serviço notarial e de registro civil com comprometimento, garantindo segurança jurídica, eficácia e conforto às partes interessadas.



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros  
de Contratos Marítimos - Cartório Silva

**Procuração**

62 3009-3200 / 62 3041-0300



[www.cartoriosilvagoiania.com.br](http://www.cartoriosilvagoiania.com.br)

Av. 85, nº 2451, Qd. 231 Lt. 2576, St. Miriam  
Cep: 74160-010 - Goiás - Go

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos neste e-mail, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa mensagem pode conter informação confidencial com sigilo protegido por lei. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e, em seguida, apague-a. Para mais informações acessar: [www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd](http://www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd).

5 de janeiro de 2026 às 13:01

Maria Clara da Silva Moreira <contato44@cartoriodelfiaco.com.br>  
Para: procuração cartorio silva <procuracao@cartoriosilvagoiania.com.br>

Boa tarde! Obrigada pelo retorno.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Daniessa Carneiro de Carvalho &lt;contato12@cartoriodelfiaco.com.br&gt;

**Comunicação de tentativa de uso de procurações falsas – cautela registral**Daniessa Carneiro de Carvalho <contato12@cartoriodelfiaco.com.br>  
Para: suporte@1rigo.com.br

9 de janeiro de 2026 às 17:17

Prezados Senhores,

O Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, vem, respeitosamente, comunicar fato relevante, para fins de ciência e cautela registral.

Compareceu a esta Serventia o Sr. EDMILSON DE SOUZA NEVES DUTRA, solicitando análise prévia de documentação com vistas à futura lavratura de escritura pública de compra e venda do imóvel de matrícula nº 127.831, localizado na Rua F-19, lote 11, quadra 112, Faíçalville, Goiânia-GO.

Na ocasião, foi apresentada procuração pública supostamente lavrada em 02/01/2026 pelo 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, outorgando poderes ao Sr. GILBERTO GALDINO DE SOUZA (CPF nº 349.915.901-59) para representar os proprietários na alienação do imóvel.

Durante a análise de praxe, foram identificadas inconsistências relevantes, motivo pelo qual esta Serventia solicitou confirmação de autenticidade junto ao Cartório de Notas indicado. Em resposta formal, foi informado que a referida procuração não consta no acervo da serventia, bem como que o documento não apresenta livro, folha, selo eletrônico válido, além de conter QR Code direcionando a página não oficial do Tribunal de Justiça, tendo sido confirmada sua falsidade. Diante disso, nenhum ato notarial foi praticado.

Posteriormente, em 08/01/2026, foi apresentada nova procuração, envolvendo as mesmas partes e o mesmo imóvel, a qual teria sido lavrada por outro Cartório de Notas Cândido Mendes/MA. Contudo, após as tentativas de verificação junto à serventia indicada, não houve confirmação de sua autenticidade, permanecendo o instrumento com indícios relevantes de irregularidade.

Ressaltamos que as partes permanecem em posse das vias originais das referidas procurações, não tendo sido lavrado qualquer ato notarial ou registral com base nos documentos mencionados.

Diante da gravidade dos fatos, especialmente por se tratar de tentativa reiterada de utilização de instrumentos de mandato supostamente falsos para alienação do mesmo imóvel, encaminhamos a presente comunicação para ciência e adoção das cautelas que entenderem cabíveis.

Encaminho cópia dos documentos apresentados.

Atenciosamente,

Daniessa Carneiro de Carvalho - Supervisora  
Tabelionato de Notas**Missão:**

Prestar o melhor serviço notarial e de registro civil com comprometimento, garantindo segurança jurídica, eficácia e conforto às partes interessadas.

**Visão:**

Ser referência em gestão de qualidade, inovação e aprimoramento no segmento notarial e registral no Estado de Goiás.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=5025b5d1a8&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a:r3058170872430113860&simpl=msg-a:r30581708724...>

1/2

12/01/20. 11:07

E-mail de cartoriodelfiaco.com.br - CONFIRMAÇÃO DE PROCURAÇÃO -URGENTE

**Visão:**

Ser referência em gestão de qualidade, inovação e aprimoramento no segmento notarial e registral no Estado de Goiás.

**Valores:**

1- Comprometimento: responsabilidade na execução do serviço, entregando aos nossos clientes, com excelência, o que lhe foi prometido;

2 -Desenvolvimento da equipe: um processo contínuo de qualificação profissional de nossa equipe, garantindo os melhores resultados para o cartório, bem como colaboradores mais engajados com o sucesso da organização;

3- Sustentabilidade: Buscamos gerar uma imagem positiva em nossa comunidade, de modo que todos entendam a necessidade e importância de nossa função para o meio, sempre preservando o pacto com as gerações futuras e adotando medidas internas eficientes para a execução de nossos processos.

 PROCURAÇÃO PÚBLICA.pdf  
2927K

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 14)



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 12/01/2026 às 16:07

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202612262626  
 Documento: PROCURAÇÃO PÚBLICA (2).pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262629  
 Documento: PROCURACAO\_LOTE\_SILVA (1).pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262630  
 Documento: e-mail registro de Imóveis goiânia.pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262627  
 Documento: e-mail confirmação procuração maranhão.pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262628  
 Documento: E-mail de cartoriodelfiaco.com.br - CONFIRMAÇÃO DE PROCURAÇÃO (1).pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262625  
 Documento: 1894\_260112154529\_001.pdf  
 Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )  
 Destinatário: Comissão Processante do Foro Extrajudicial ( TJGO )  
 Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28  
 Assunto: Ofício - procuração falsa

12/01/26, 11:08

E-mail de cartoriodelfiaco.com.br - Comunicação de tentativa de uso de procurações falsas - cautela registral

**Valores:**

1- Comprometimento: responsabilidade na execução do serviço, entregando aos nossos clientes, com excelência, o que lhe foi prometido;

2 -Desenvolvimento da equipe: um processo contínuo de qualificação profissional de nossa equipe, garantindo os melhores resultados para o cartório, bem como colaboradores mais engajados com o sucesso da organização;

3- Sustentabilidade: Buscamos gerar uma imagem positiva em nossa comunidade, de modo que todos entendam a necessidade e importância de nossa função para o meio, sempre preservando o pacto com as gerações futuras e adotando medidas internas eficientes para a execução de nossos processos.

2 anexos

 PROCURAÇÃO PÚBLICA (1).pdf  
2927K

 PROCURACAO\_LOTE\_SILVA.pdf  
4394K



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 12/01/2026 7s 16:08

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 809202612262626

Documento: PROCURAÇÃO PÚBLICA (2).pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262629

Documento: PROCURACAO\_LOTE\_SILVA (1).pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262630

Documento: e-mail registro de imóveis golânia.pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262627

Documento: e-mail confirmação procuração maranhão.pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262628

Documento: E-mail de cartoriodelfiaco.com.br - CONFIRMAÇÃO DE PROCURAÇÃO (1).pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

Código de rastreabilidade: 809202612262625

Documento: 1894\_260112154529\_001.pdf

Remetente: Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição ( Camila de Melo Del Fiaco )

Destinatário: Divisão de Protocolo e Triagem das Corregedorias ( TJGO )

Data de Envio: 12/01/2026 16:01:28

Assunto: Ofício - procuração falsa

RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DA DIRETORIA DO FORO  
ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Para validar este documento informe o código 120472004591 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacao/Documento>

RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DA DIRETORIA DO FORO  
ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 14)

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 2)

 <b>CARTÓRIO DEL FIACO</b> 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas	<b>Visite-nos no Anashopping</b> Av. Universitária, Nº 2221 - Vila Santa Isabel - Anápolis/GO Telefone: (62) 3324-6044 / 3311-3438 Acesse: cartoriodelfiaco.com.br
---	---

*Ofício*

## OFÍCIO Nº 05/2026 - TAB

Anápolis-GO, 20 de janeiro de 2026.

À Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Ref.: Comunicação de tentativas de uso de procurações falsas

Prezados Senhores,

O Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Anápolis/GO, por sua responsável legal ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença dessa Egrégia Corregedoria, **em complemento ao ofício anteriormente encaminhado de nº 02/2026**, comunicar nos termos das atribuições legais e do dever de fiscalização, cautela e segurança jurídica inerentes à atividade notarial.

No dia 17/01/2026, o Sr. **GILBERTO GALDINO DE SOUZA** compareceu novamente a esta Serventia, ocasião em que apresentou **duas procurações públicas, apenas em cópia**, as quais teriam sido supostamente lavradas pelo Cartório de Monguba - Pacatuba/CE, sendo uma datada de 04/02/2010 e outra de 03/08/2005.

Durante a análise preliminar dos referidos documentos, foram identificados **indícios relevantes de falsificação**, bem como constatado que os supostos atos **não constam na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC**, circunstância que reforçou a suspeita quanto à inautenticidade dos instrumentos apresentados.

Considerando a gravidade da situação, a reiteração das tentativas de utilização de documentos possivelmente falsos para fins de alienação de bem imóvel e o risco à segurança jurídica, esta Serventia **acionou a Polícia Militar**. Todavia, antes da chegada da guarnição, o Sr. Gilberto Galdino de Souza levantou-se e deixou o interior do Cartório.

A Polícia Militar compareceu posteriormente, ocasião em que foi registrada a ocorrência sob nº 45566188, sendo informado pelos policiais que os envolvidos possuem histórico amplo de registros criminais e passagens policiais, conforme documentação anexa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202612289260

Nome original: Malote - arquivo otimizado.pdf

Data: 21/01/2026 10:24:51

Remetente:

Camila de Melo Del Fiaco

Anápolis - (CNS 024901) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de tentativas de uso de procurações falsas

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 3)

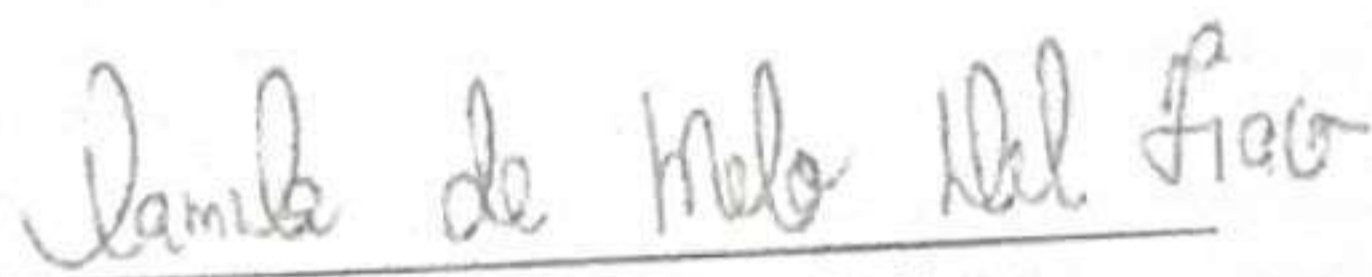
Posteriormente, em 20/01/2026, foi também registrada ocorrência junto à Polícia Civil, no registro de atendimento integrado sob o mesmo nº 45566188, para fins de apuração dos fatos na esfera criminal.

Ressalta-se, mais uma vez, que as partes permanecem em posse das vias originais das procurações apresentadas, inexistindo, até o momento, qualquer ato notarial ou registral lavrado por esta Serventia com base nos documentos mencionados.

Diante da continuidade e da gravidade dos fatos narrados, encaminha-se a presente comunicação para ciência e adoção das providências que essa Corregedoria entender cabíveis, reiterando o compromisso desta Serventia com a legalidade, a segurança jurídica e a prevenção de fraudes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Camila de Melo Del Fiaco  
Tabeliã e Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO LOPES

Registro Civil de Monguba  
Rua: José Gomes de Oliveira, nº 13  
Monguba - Pacatuba - Ceará  
Fone : (87) 3142-0604

E-mail: [cartorio.lopes@l3cgo.com](mailto:cartorio.lopes@l3cgo.com)

CNPJ.: 04.798.386/0001-80

MARIA MARILENE LOPES.

Oficial

Maria Marilene Lopes  
OAB/CE 14113/01  
Cartório Lopes  
Monguba - Pacatuba - CE

Livro nº. 05

Fls.133

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(em) -

IRENE RIBEIRO e FERNANDO LOPES MACIEL, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que ao (s) quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez (2010) da Era Cristã, neste distrito de Monguba, Cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, compareceram perante mim, Tabelião, como OUTORGANTES : IRENE RIBEIRO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 2586238-2º via SSP-GO e Portadora do CPF nº 046.826.968-15, residente e domiciliado em São Paulo - SP. Reconhecido por mim (tabelião, pelo(s) próprio(s) de que trato dou fé, ora de passagem, vindo aqui especialmente para o presente ato, perante mim, Escrevente Autorizado, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui o OUTORGADO: FERNANDO LOPES MACIEL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 82165 MT GO, e CPF nº 883.219.081-87, residente e domiciliado na Alameda Amália Maria Qd 02, Cidade 2000 na Cidade de Fortaleza-CE. Através deste público Instrumento de procuração a quem nomeia e constitui gerais, especiais poderes EM CAUSA PRÓPRIA para representa-lo e tratar de todos os atos convenientes e necessários do imóvel, com as seguintes descrições como: Alameda Boulevard nº 04 quadra 255 setor Falçalville GOIANIA - GO com área de 254,43m² registrado sobre matrícula nº 206376, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais ) Que se dá por quitado perante mim tabelião pago o valor acertado em R\$ 80.000,00 em moeda corrente. A quem confere sem reservas amplos poderes para vender, ceder, podendo transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, vender pelo preço acima descrito, dar cessão, receber, passar recibo e dar quitação total, e irrevogável do preço acima descrito, assinar opção de compra e venda, representá-la junto aos Cartórios competentes, de Notas e Registros de Imóveis, assinar escrituras, promover registros, cancelamentos, inscrições ou averbações, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de ratificação e rerratificação, ou alienar; propor as ações competentes, defender o outorgante nas ações que contra o mesmo forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses podendo, para tanto, constituir advogado com os poderes da cláusula "AD-JUDÍCIA", mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, Representar na receita federal, estadual, prefeitura ou qualquer órgão público, podendo negociar e assumir compromisso financeiro, e desistir. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, tudo com a devida prestação de contas, podendo substabelecer a mesma, tudo em caráter irrevogável e irretratável. Os dados do outorgante e outorgado e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foi conferido pelo Outorgante que por ele se responsabiliza. ASSIM o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, sendo dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002); Declara a outorgante por seu representante que se responsabiliza pelos poderes e dados contidos na presente Procuração, podendo responder civil e criminalmente por eles, isentando esta serventia e este Tabelião de quaisquer danos contidos nesta. Conforme art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Este instrumento deve ser lido com atenção, pois eventuais erros, causados pela declaração das partes, serão corrigidas, até 30 (trinta minutos) após a fixação do Selu Digital. CERTIFICO que

a qualificação do(a)s outorgante(s) e outorgado(a)(s) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelas partes que se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Tabelião, Ass. Irene

Ribeiro. Eu, Maria Marilene Lopes, Oficial, a digitei, subcrevo e assino em público e raso do que uso. Está conforme o original e dou fé. 2º Traslado emitido hoje

Monguba/Pacatuba/CE, 28 de Abril de 2025.

Em testemunho da verdade,  
Maria Marilene Lopes  
Oficial

Maria Marilene Lopes  
Oficial  
Cartório Lopes  
Monguba - Pacatuba - CE



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SINAL PÚBLICO DISPONÍVEL  
[WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)

ISS-RS 0,00 + TAADEP-RS 2,13 + FRMP-RS 2,13 + FERMOU-RS 5,38 + SELO-RS 6,93. - Selo 16 -  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO LOPES

Registro Civil de Monguba  
Rua: José Gomes de Oliveira, nº 13  
Monguba- Pacatuba- Ceará  
Fone : (87) 3142-0604  
E-mail: [cartoriolopes01@gmail.com](mailto:cartoriolopes01@gmail.com)  
CNPJ.: 04.798.386/0001-80  
MARIA MARILENE LOPES.  
Oficial

Maria Marilene Lopes  
Oficial  
Cartório Lopes  
Monguba - Pacatuba - CE

Livro nº. 05

Fls.133

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz(em) -

ANTÔNIA AMÂNCIO DE SOUSA e EDMILSON NEVES DE SOUZA, na forma  
abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que ao (s) três (3) dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco (2005) da Era Cristã, neste distrito de Monguba, Cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, compareceram perante mim, Tabelião, como OUTORGANTES : ANTÔNIA AMÂNCIO DE SOUSA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 370.392 SSP-GO e CPF nº 124.599.331-34 , residente e domiciliada na capital de Goiânia – GO . Reconhecido por mim tabelião, pelo(s) próprio(s) de que trato dou fé, ora de passagem, vindo aqui especialmente para o presente ato, perante mim, Escrevente Autorizado, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui o OUTORGADO: EDMILSON NEVES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4498924 DGPC-GO e CPF nº 996.404.221-34, residente e domiciliado na Alameda Amália Maria Qd 2 nº 120 cidade 2000 Fortaleza-CE. Através deste público Instrumento de procuração a quem nomeia e constitui gerais, especiais poderes EM CAUSA PRÓPRIA para representa-lo e tratar de todos os atos convenientes e necessários do imóvel, com as seguintes discriminações como: Rua Damasco da quadra 38 lote 14 , Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – GO com área de 396mts² transcrita com matrícula nº 26.340 no Cartório de registro de imóveis de Aparecida de Goiânia – GO , avaliado em R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) Que se dar por quitado perante mim tabelião pago o valor acertado em R\$ 30.000,00 em moeda corrente. A quem confere sem reservas amplos poderes para vender, ceder, podendo transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, vender pelo preço acima descrito, dar cessão, receber, passar recibo e dar quitação total, e irrevogável do preço acima descrito, assinar opção de compra e venda, representá-la junto aos Cartórios competentes, de Notas e Registros de Imóveis, assinar escrituras, promover registros, cancelamentos, inscrições ou averbações, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de ratificação e rerratificação, ou alienar; propor as ações competentes, defender o outorgante nas ações que contra o mesmo forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses podendo, para tanto, constituir advogado com os poderes da cláusula “AD-JUDÍCIA”, mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, Representar na receita federal, estadual, prefeitura ou qualquer órgão público, podendo negociar e assumir compromisso financeiro, e desistir. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, tudo com a devida prestação de contas, podendo substabelecer a mesma, tudo em caráter irrevogável e irretroatável, Os dados do outorgante e outorgado e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foi conferido pelo Outorgante que por ele se responsabiliza. ASSIM o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, sendo dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002); Declara a outorgante por seu representante que se responsabiliza pelos poderes e dados contidos na presente Procuração, podendo responder civil e criminalmente por eles, isentando esta serventia e este Tabelião de quaisquer danos contidos nesta. Conforme art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Este instrumento deve

ser lido com atenção, pois eventuais erros, causados pela declaração das partes, serão corrigidas, até 30 (trinta minutos) após a fixação do Selo Digital. CERTIFICO que a qualificação do(a)(s) outorgante(s) e outorgado(a)(s) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelas partes que se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade.

DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Tabela. Ass. Edvaldo Carneiro dos Santos. Eu, Maria Marilene Lopes, Oficial, a digitei, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Está conforme o original e dou fé. 2º Traslado emitido hoje..... Monguba/Pacatuba/Ce., 28 de Abril de 2025. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Oficial

Maria Marilene Lopes  
Oficial  
Cartório Lopes  
Monguba - Pacatuba - CE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SINAL PÚBLICO DISPONÍVEL  
[WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)

ISS-RS 0,00 + FAADep-RS 2,13 + FRMP-RS 2,13 + FERMOJU-RS 5,38 + SELO-RS 6,93.- Selo 16-  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

## Justiça Aberta

Principal - Encargado -

### Dados do Cartório

Código (CNS)	13.705-9 - 06-01
Denominação	Cartório Legal - Registro Civil - Distrito de Monguba
Data de criação	15/03/1953
Tipo	Oficializa
Situação jurídica do responsável	SEM INTERVENÇÃO

### Atribuições

«Registro Civil das Pessoas Naturais e de Instituições e Títulos»

### Responsáveis

Responsável	MARIA TEREZA ARAUJO MOTA Tipo: Interventor Serventuário
Substituto	Não possui Substituto informado

### Localização

UF	CE
Município	MONGUBA
Bairro	Monguba
CEP	6180000
Endereço	Rua. Major Correia, nº 1838 C - Aldeia - Au. das Monguberas
Telefone Principal	(051) 3193-4349
E-mail	cartomonguba@jgab.cef.gov.br

### Recomendação Nº11 da Corregedoria

Informação: O cartório em questão informa que ainda NÃO POSSUI medidas de segurança visando a preservação do seu acervo, porém as providências estão sendo tomadas e a previsão para obtenção é até: 28/02/2014.

### Dados Complementares

#### FORÇA DE TRABALHO

Funcionários em Regime de Contratação CLT	0
Funcionários em Regime Estatutário	0
Horário de Funcionamento da Serventia	De: 08:00 Às: 16:00
Serventia Informatizada	Sim
Postos Acesso à Internet	Sim

Período	Atos praticados	Arrecadação
De 01/01/2005 até 31/12/2005	35	R\$ 145,12
De 01/01/2006 até 31/12/2006	25	R\$ 530,60
De 01/01/2007 até 30/06/2007	220	R\$ 3.611,73
De 01/07/2007 até 31/12/2007	146	R\$ 4.441,75
De 01/01/2008 até 30/06/2008	141	R\$ 145,12
De 01/07/2008 até 31/12/2008	63	R\$ 8,75
De 01/01/2009 até 30/06/2009	136	R\$ 154,20
De 01/07/2009 até 31/12/2009	176	R\$ 246,51
De 01/01/2010 até 30/06/2010	104	R\$ 156,22
De 01/07/2010 até 31/12/2010	292	R\$ 165,39
De 01/01/2011 até 30/06/2011	286	R\$ 308,29
De 01/07/2011 até 31/12/2011	288	R\$ 640,00
De 01/01/2012 até 30/06/2012	1.228	R\$ 711,29
De 01/07/2012 até 31/12/2012	7.234	R\$ 650,73
De 01/01/2013 até 30/06/2013	661	R\$ 203,48
De 01/07/2013 até 31/12/2013	600	R\$ 2.311,67
De 01/01/2014 até 30/06/2014	277	R\$ 3.288,05
De 01/07/2014 até 31/12/2014	297	R\$ 2.850,97
De 01/01/2015 até 30/06/2015	518	R\$ 3.679,50
De 01/07/2015 até 31/12/2015	1.070	R\$ 6.472,64
De 01/01/2016 até 30/06/2016	829	R\$ 5.059,05
De 01/07/2016 até 31/12/2016	898	R\$ 4.682,04
De 01/01/2017 até 30/06/2017	345	R\$ 3.880,41
De 01/07/2017 até 31/12/2017	150	R\$ 3.400,83
De 01/01/2018 até 30/06/2018	684	R\$ 4.520,54
De 01/07/2018 até 31/12/2018	461	R\$ 4.341,81
De 01/01/2019 até 30/06/2019	539	R\$ 3.954,84
De 01/07/2019 até 31/12/2019	818	R\$ 7.324,24
De 01/01/2020 até 30/06/2020	503	R\$ 4.124,01
De 01/07/2020 até 31/12/2020	815	R\$ 8.448,78

• De 01/01/2022 até 30/06/2022	300	R\$ 11.897,29
• De 01/07/2022 até 31/12/2022	361	R\$ 12.244,22
• De 01/01/2023 até 30/06/2023	374	R\$ 15.780,06
• De 01/07/2023 até 31/12/2023	383	R\$ 19.224,73
• De 01/01/2024 até 30/06/2024	317	R\$ 17.272,69
• De 01/07/2024 até 31/12/2024	373	R\$ 24.716,72
• De 01/01/2025 até 30/06/2025	402	R\$ 18.379,54
• De 01/01/2026 até 30/06/2026	Pendente	Pendente

\* Os valores aqui apresentados são formados pelas páginas orientadas no sistema, considerando o receita bruta do período, ou seja, produto entre a quantidade de atos produzidos e o valor de cada ato. Parte dessa receita é repassada à entidades ou órgãos, na forma da legislação eventual específica.

**Decisões relativas à Resolução 80**

Data da Decisão	Status	Decisão	Imprimir
Conselho Nacional de Justiça 30/08/2015	SOB INTERVENÇÃO	Status alterado pela correção estatual.	Imprimir
Conselho Nacional de Justiça 20/05/2013	SOB INTERVENÇÃO	Decisão nos autos nº 8000093-50/2015-000137, afastamento cautelar da Titular, Sr. Maria Mariana Lopes, e designa a Sr. Maria Yanna Arzoo Maia, Titular do Cartório de Reg. Civil do Distrito Favela da comarca de Pacaliba/CE, para atuar como interveniente de serventia (Pia CGR nº 0002018-30/2016 2.00.0006).	Imprimir
Conselho Nacional de Justiça 12/07/2010	PROVIDO	Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial	Imprimir
Conselho Nacional de Justiça 24/01/2010	PROVIDO	Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial	Imprimir

**Unidades Interligadas em maternidades e vinculadas ao registrador**

Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º do Provimento 13 da Corregedoria do CNJ.

• A Serventia não aderiu ao sistema interligado.

Denominação	Cód. CNES	Município	UF	Cód. IBGE
Não possui nenhuma unidade interligada cadastrada.				

**Prepostos cadastrados para o Sistema Interligado**

Artigo 2º, §§ 4º e 5º do Provimento 13 da Corregedoria do CNJ.

• Serventia ou registradores / substitutos / escrivães que possuem certificação digital podem ser cadastrados.

Nome do registrador / substituto / escrivão

Não possui nenhum preposto cadastrado.

Completar - Parcial  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



### DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: kauan ( vigia cartorio delfiaco)

TELEFONE: (91) 99272-9696

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 17/01/2026 as 08.49

UNIDADE DE REGISTRO: 03º Comando Regional da Polícia Militar - Anápolis

#### UNIDADES ENVOLVIDAS:

- 28º BPM (03º CRPM)
- 05ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANÁPOLIS  
Telefone: (62)3328-2738  
E-mail: 5dp-anapolis@policiacivil.go.gov.br  
Endereço: AVENIDA JOÃO FLORENTINO , S/N - RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO - ANÁPOLIS - GOIÁS

PM - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA  
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

### DADOS DO FATO

DATA DO FATO:  
17/01/2026 as 08:47

#### TIPIFICAÇÕES:

- USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO CONSUMADO

ENDEREÇO: LOGRADOURO: AVENIDA UNIVERSITÁRIA, QD NÃO INFORMADO, LOTE NÃO INFORMADO, CP NÃO INFORMADO, BAIRRO VILA SANTA ISABEL, CIDADE ANÁPOLIS, ESTADO GOIÁS CEP 75083-350 EQUIPAMENTO ANASHOPING  
REFERÊNCIA CARTORIO DELFIACO

### NARRATIVA

#### RELATO ATENDIMENTO:

SOLICITANTE RELATA TER CHEGADO UM SENHOR COM UMA PROCURAÇÃO FALSA TENTANDO TRANFERIR UM IMOVEL. PEDE VTR//

#### RELATO PM:

Por determinação do COPOM equipe deslocou ao endereço citado onde foi feito contato com a senhora DANIESSA CARNEIRO DE CARVALHO que nos relatou que no dia de hoje um indivíduo identificado como sendo GILBERTO GALDINO DE SOUZA que portando uma procuração possivelmente falsa pois os dados contidos na mesma são inconsistentes e ao verificar na central eletrônica notarial de serviços compartilhados confirmou se a falsidade do suposto documento.

Segundo DANIESSA CARNEIRO DE CARVALHO o indivíduo GILBERTO GALDINO DE SOUZA ao tomar conhecimento de que fora

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



acionada a polícia militar evadiu do local, ainda segundo a mesma é recorrente a tentativa por parte de GILBERTO GALDINO DE SOUZA e outros indivíduos que atuam com o mesmo em tentativas de realizar venda de imóveis de forma aparentemente fraudulenta.

Foi orientada a senhora DANIESSA CARNEIRO DE CARVALHO que procurasse a delegacia de polícia civil para registro do fato.

**RELATO PC:**

Compareceu nesta Central de Flagrantes a Sra. DANIESSA CARNEIRO DE CARVALHO, servidora do Cartório Del Fiaco, a fim de solicitar o registro do seguinte fato: No dia 17/01/2026, compareceu ao Cartório Del Fiaco, o Sr. EDMILSON DE SOUZA NEVES DUTRA (CPF/MF nº 994.404.221-34), solicitando análise prévia de documentação com vistas à futura lavratura de escritura pública de compra e venda de imóvel, ocasião em que foram apresentadas duas procurações públicas distintas, em momentos diversos, envolvendo as mesmas partes e o mesmo imóvel, ambas com indícios de irregularidade. Inicialmente, foi apresentada procuração pública supostamente lavrada em 02/01/2026 pelo 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Golânia/GO, por meio da qual os proprietários do imóvel outorgariam poderes ao Sr. GILBERTO GALDINO DE SOUZA (CPF nº 349.915.901-59) para representá-los no ato de alienação, inclusive com poderes expressos para venda. No curso da análise documental de praxe, foram identificadas inconsistências relevantes, motivo pelo qual esta Serventia solicitou confirmação de autenticidade junto ao Cartório de Notas indicado como responsável pela lavratura. Em resposta formal, o referido Cartório informou que a procuração não consta em seu acervo, bem como que o documento não apresenta indicação de livro, folha e selo eletrônico válidos, além de conter QR Code direcionando a página diversa da oficial do Tribunal de Justiça, concluindo-se, de forma expressa, tratar-se de documento falso. Diante disso, nenhum ato notarial foi praticado, tendo a tentativa sido imediatamente obstada por esta Serventia. Posteriormente, em 08/01/2026, foi apresentada pelo Sr. GILBERTO GALDINO DE SOUZA nova procuração, envolvendo as mesmas partes e o mesmo imóvel, a qual teria sido supostamente lavrada em 02/01/2025 pelo Cartório de Notas de Cândido Mendes/MA. Todavia, após os procedimentos de verificação e solicitação de confirmação junto à serventia indicada, não houve confirmação de sua autenticidade, permanecendo o instrumento com indícios relevantes de irregularidade, motivo pelo qual, novamente, não foi praticado qualquer ato notarial. Ainda, no dia 17/01/2026, o Sr. GILBERTO GALDINO DE SOUZA compareceu novamente a esta Serventia, apresentando duas procurações públicas, apenas em cópia, as quais teriam sido supostamente lavradas pelo Cartório de Monguba – Pacatuba/CE, sendo uma datada de 04/02/2010 e outra de 03/08/2005. Durante a análise preliminar, foram identificados indícios relevantes de falsificação, bem como constatado que os referidos atos não constam na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Considerando a gravidade da situação e o risco de utilização de documentos possivelmente falsos, esta Serventia acionou a Polícia Militar. Contudo, antes da chegada da guarnição, o Sr. Gilberto Galдино de Souza levantou-se e deixou o interior do Cartório. A Polícia Militar compareceu posteriormente, ocasião em que foi registrada a ocorrência sob nº 45566188, sendo informado pelos policiais que ambos os envolvidos possuem histórico amplo de registro de crimes e passagens policiais, conforme documento anexo. Ressalta-se que as partes permanecem em posse das vias originais das procurações apresentadas, inexistindo, até o momento, qualquer ato notarial ou registral lavrado com base nos documentos mencionados. Seguem anexas cópias dos documentos apresentados, bem como das respostas formais obtidas junto aos Cartórios consultados, além do registro da ocorrência policial.

O procedimento será encaminhado ao 5 DP de Anápolis-GO para demais providências acerca do caso. Registra-se para os devidos fins.

**PESSOAS ENVOLVIDAS**

**1ª PESSOA**

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO CONSUMADO

Qualificação(ões): **COMUNICANTE**

**NOME: DANIESSA CARNEIRO DE CARVALHO**

**SEXO: FEMININO**

**NASCIMENTO: 21/06/1995**

**IDADE: 30 Anos no fato**

**BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>**

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



NOME DA MÃE: CRISTINA CARNEIRO DE CARVALHO

RG: 5784345	CPF: 04691400117	CNH: 06046934453	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 99376-3527

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

NOME: GILBERTO GALDINO DE SOUZA

SEXO: MASCULINO	NASCIMENTO: 29/07/1964	IDADE: 61 Anos no fato
-----------------	------------------------	------------------------

NOME DO PAI: ARI GALDINO DE SOUZA

NOME DA MÃE: MARIA VÊNIS DE SOUZA

RG: 1740699	CPF: 34991590159	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADUJO Rua 8, 00, NÃO INFORMADO, LT, NÃO INFORMADO, Nº. 06, JARDIM CENTRO, CIDADE: GAMELEIRA DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 99409-2281

3ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO CONSUMADO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



Qualificação(ões): **COMUNICANTE**

**1ª PESSOA JURÍDICA**

NOME DA EMPRESA: Cartório Del Flaco

RAZÃO SOCIAL: Cartório Del Flaco

CNPJ: 00045245000135

NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA

REPRESENTANTE LEGAL: *NÃO INFORMADO*

**4ª PESSOA**

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - USO DE DOCUMENTO FALSO -> ART. 304 DO CPB USO DE DOCUMENTO FALSO CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA**

**2ª PESSOA JURÍDICA**

NOME DA EMPRESA: O ESTADO

RAZÃO SOCIAL: Estado de Goiás

CNPJ: 01409580000138

NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA

REPRESENTANTE LEGAL: *NÃO INFORMADO*

**AMBIENTE**

TIPO DE EDIFICAÇÃO: *NÃO INFORMADO*

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: *NÃO INFORMADO*

**RECURSOS ENVOLVIDOS**

- VIATURA(S) / EQUIPE(S) POLÍCIA MILITAR
  - VTR 8.15405
  - RODRIGO RODRIGUES DO NASCIMENTO
  - CHARLESTON RAFAEL CAMINHAS
- ESCRIVÃO/AGENTE
  - RENATA PAULA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10

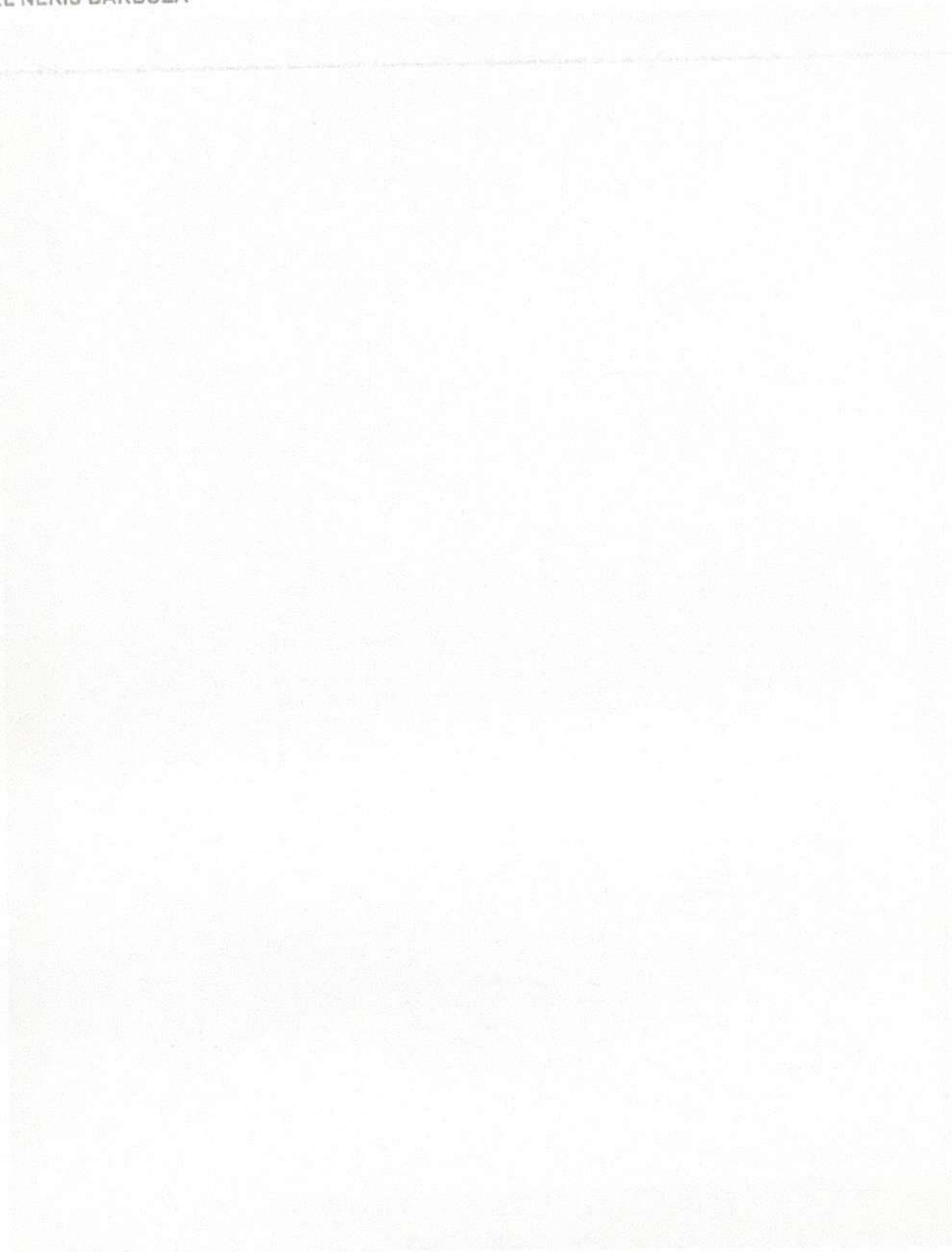


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



• DELEGADO

• RAFAEL NERIS BARBOZA



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VAI IDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



Imagem:IMG-20260117-WA0003 jpg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTÓRIO LOPES**  
Escritório Civil de Alagoas  
Rua. José Gomes de Oliveira, nº 43  
Alagoas - Paraíba - Lapa  
Fone: (31) 710.0934  
E-mail: cartorio@cartoriolopes.com.br  
CNPJ: 04.700.899/0001-00  
MAQUILADORA CNJ: 10/071

Livro nº 01

13133

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**  
PROCURAÇÃO BASILANTE, que faz com:

**ANTÔNIA AMÂNCIO DE SOUSA e EUSILSON NEVES DE SOUZA**, no nome próprio

MAI BEM, outorgante de pública manifestação de presença, vicia que foi (s) feita(s) em doze (12) de maio de 2025, às 14h00 (quatorze e duas) horas, no Cartório de Registro de Imóveis nº 1005, da Praia de Faro, nome do Juiz de Direito de Maracá, C. João de Pontes, Juiz de Direito, República Federativa do Brasil, nome Cláudio, compareceu em pessoa, nome: **TABATA GOMES DUARTE TORRES - ANTÔNIA AMÂNCIO DE SOUSA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 370.392.580/GO e CPF nº 124.799.336-24, residente e domiciliada na capital de Goiânia - GO. Reconhecido por meio de tabelião, pelos próprios do que trata o art. 11, ora se outorgante, vicia aqui especialmente para o presente ato, perante mim, Escrivão Autorizado, pela outorgante ser feita que nomeia e constitui o **OUTORGADO: EUSILSON NEVES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº 4498214 DCTE-GO e CPF nº 996.103.213-34, residente e domiciliado na Alameda Amélia Maria Qd 2 nº 115 cidade 2040 Fortaleza-CE. Atende de um público instrumento de procuração a quem nomeia e constitui gerido, especiais poderes EM CAUSA PRÓPRIA para representação e tratar de todos os atos convenientes e necessários do imóvel, com as seguintes descrições: **casar: Rua Dantas da quadra 38 Lote 44, Jardim Nova Via, Aparecida de Goiânia - GO com área de 396m² transcrita com matrícula nº 26.340 no Cartório de registro de imóveis de Aparecida de Goiânia - GO, avaliado em R\$ 39.990,00 e (trinta e nove mil reais) Que se dar por quitado perante mim sob o pagamento a valor acordado em R\$ 39.900,00 em moeda corrente. Aqui confero sem reservas amplos poderes para vender, ceder, podendo transmitir domínio, direitos, ações e posse, e responder pela entrega de direitos, vender pelo preço acima descrito, dar cessão, receber, passar e cobrar e dar quitação total, e irrevogável do preço acima descrito, assinar peças de compra e venda, representar junto aos Cartórios competentes, de Notas e Registros de Imóveis, assinar escrituras, acompanhar os contratos necessários, inclusive de ratificação e re ratificação, ou alienar, propor as ações competentes, defender a outorgante nas ações que contra o mesmo forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a favor de seus direitos e interesses podendo, para tanto, constituir advogado com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", mais os poderes especiais de receber, quitar, firmar acordos e compromissos, Representar na Justiça Federal, estadual, municipal ou qualquer órgão público, podendo negociar e assinar compromissos financeiros e de crédito, E ainda, praticar todos os atos necessários ao fim e cumprimento do presente mandato, tudo com a devida prestação de contas, podendo substituir a mesma, tudo em caráter irrevogável e irratificável. Os dados do outorgante e outorgada e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foi conferido pelo Outorgante que por ele se responsabiliza. ASSIM o disse do que dou fé e me peço este instrumento que lhe li, leu e assinou, sendo dispensada das testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Declara a outorgante por seu representante que se responsabiliza pelos poderes e dados contidos na presente Procuração, podendo responder civil e criminalmente por eles, isentando esta escritura e este Tabelião de quaisquer danos causados nesta. Conforme art. 14 do Provimento nº 19/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Este instrumento deve**

BOLETIM ONLINE ACESSO O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

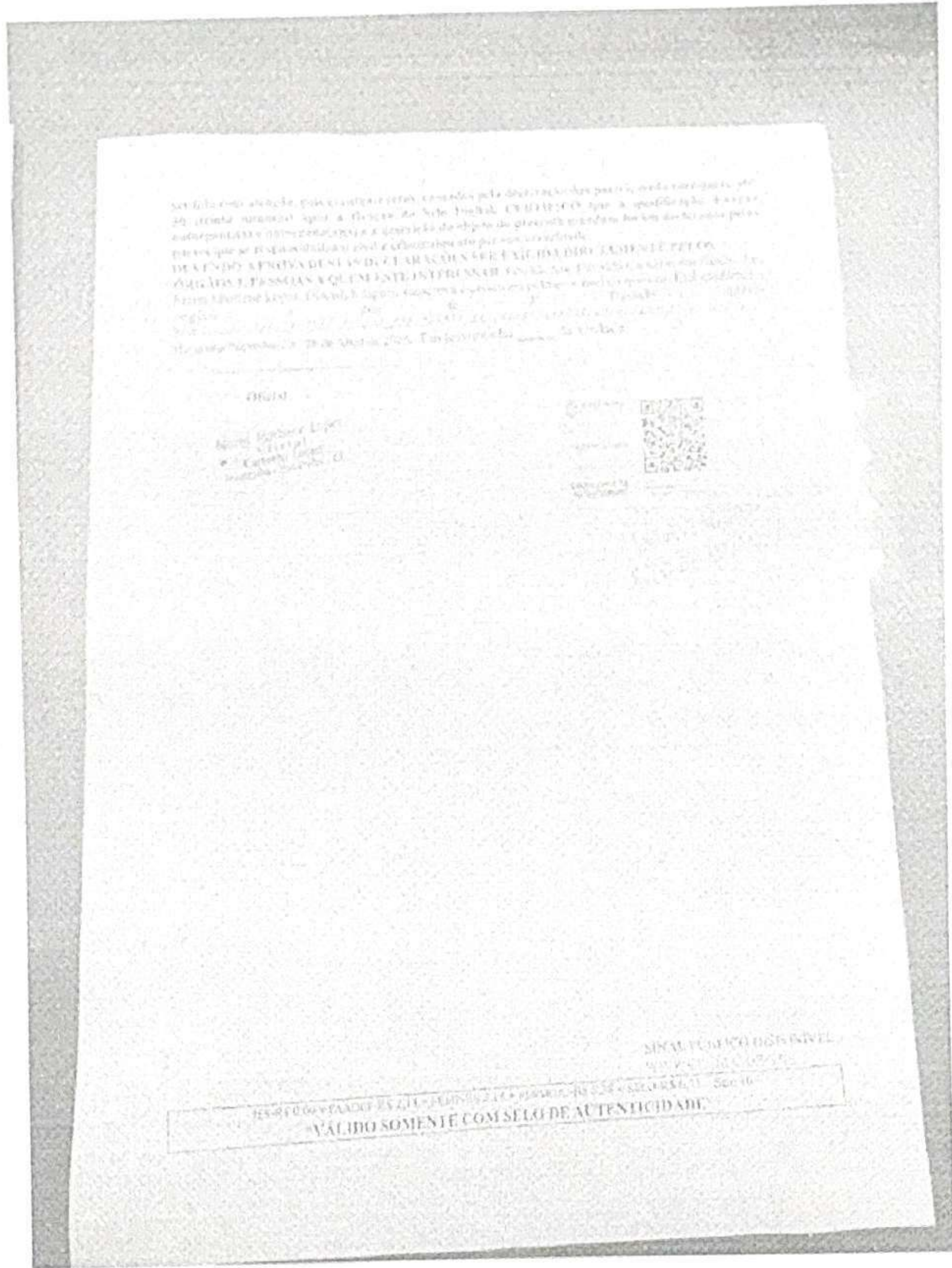
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10







Imagem:IMG-20260117-WA0002.jpg



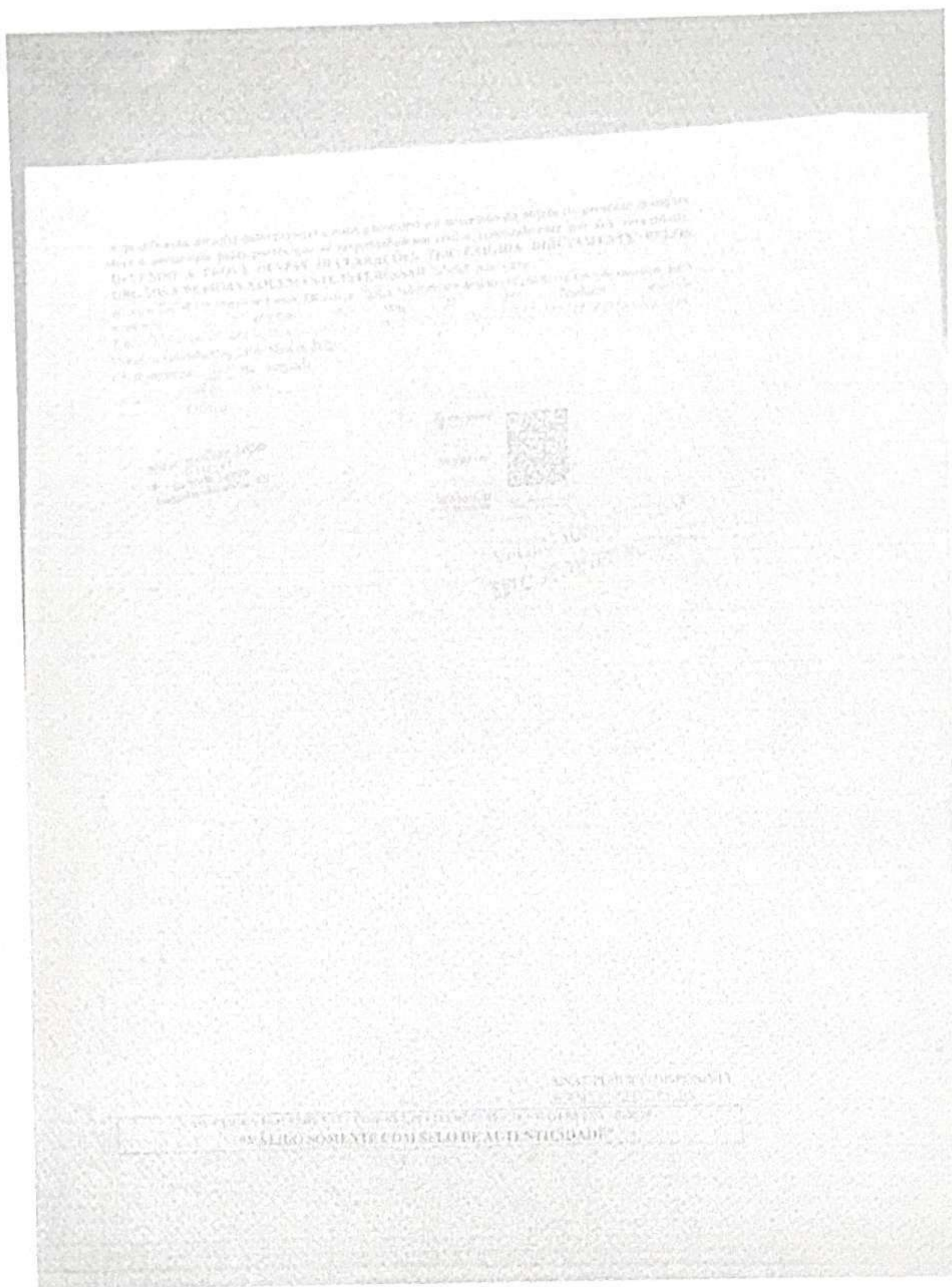
BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



Imagem:IMG-20260117-WA0007.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

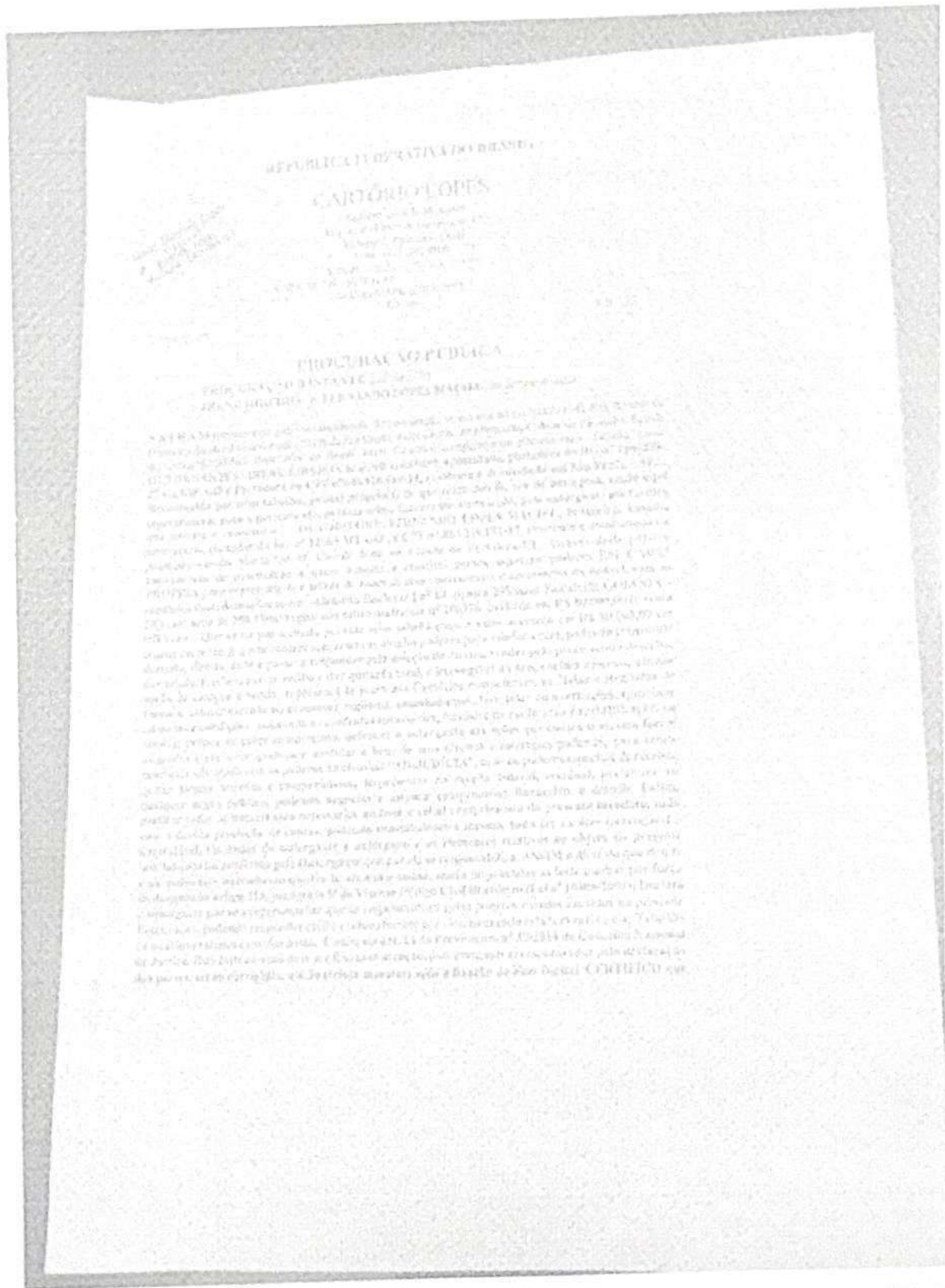
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



Imagem:IMG-20260117-WA0006.jpg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO  
Nº 45566188  
EMITIDO EM 19/01/2026 as 15:16



Arquivo:2625\_260119122906\_001-16-30.pdf

Arquivo:2625\_260119122906\_001-1-15.pdf

Arquivo:CAM 7 CIMA - 08-01-2026.mp4

Arquivo:CAM 8 FRENTE - 08-01-2026.mp4

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 55244d677d969a675d3568ca4540de10

RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA  
SECRETÁRIA DA DIRETORIA DO FORO  
ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Para validar este documento informe o código 120472301438 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

RAYANNE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA  
SECRETÁRIA(A) DA DIRETORIA DO FORO  
ANAPOLIS DIRETORIA DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 04/02/2026 às 17:36



Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 14)

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 3)



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



**OFÍCIO CIRCULAR N.º 31/2026**



**PROAD Nº 202602000714707**



## A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



## O QUÊ?

**Comunicação institucional acerca de tentativas reiteradas de utilização de procurações públicas com indícios de falsificação, com orientação preventiva às serventias extrajudiciais e órgãos correicionais.**



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Trata-se de comunicação de tentativas reiteradas de utilização de procurações públicas com indícios de falsificação, apresentadas em serventia extrajudicial para viabilizar alienação de imóvel, sem confirmação de autenticidade junto às serventias supostamente emissoras, inclusive de outras unidades da Federação.



**Finalidade da Medida:** Prevenir a reiteração de fraudes mediante a ampla divulgação dos fatos e o reforço das cautelas na verificação da autenticidade de procurações públicas, resguardando a segurança jurídica dos atos notariais e registrais.



### Pessoas Físicas e Jurídicas alcançadas:

- Edmilson Neves Dutra, CPF n.º 996.404.221-34;
- Gilberto Galdino de Souza, CPF n.º 349.915.901-59.



**Parâmetro de Cumprimento:** As serventias extrajudiciais deverão reforçar a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, especialmente em casos que envolvam procurações públicas oriundas de outras unidades da Federação, adotando cautelas adicionais diante de indícios de irregularidade, com eventual recusa fundamentada do ato, quando não sanadas as inconsistências, e comunicação imediata à Diretoria do Foro competente.



**ACESSE A ÍNTEGRA**



**LINK (Copia e cola)**

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/910586>

Anderson Máximo de Holanda

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 122938309245 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000714707 (Evento nº 15)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA  
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL  
CHEFIA DE GABINETE - FUNÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Assinatura CONFIRMADA em 19/03/2026 às 20:43

